



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO Nº 004/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador
WENDESON LAURINDO DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Viseu

Viseu/PA, 18 de março de 2025.

Nesta.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

CÂMARA MUN. DE VISEU
Recebido em: 19/03/25
HS: 08:51 Ass: *[assinatura]*

Cumprimentando Vossas Excelências, dirigimo-nos a esta Casa Legislativa para submeter à apreciação e deliberação o projeto de lei que "Dispõe sobre Alteração na Lei as Diretrizes que trata da Elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências".

A presente iniciativa se faz necessária para adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias as necessidades e prioridades administrativas, especialmente no tocante a criação das políticas públicas de regularização fundiárias urbana do Município de Viseu/PA.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento do nosso município, solicitamos o empenho e a atenção de Vossas Excelências na análise e aprovação deste projeto de lei, assegurando que a administração municipal possa continuar avançando na organização e eficiência da gestão pública.

Contamos com o apoio deste Egrégio Poder Legislativo e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 18 DE MARÇO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234
Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234
Dados: 2025.03.18 16:28:26
-03'00'

**PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 004 DE 18 DE MARÇO DE 2025 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU – ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI AS DIRETRIZES QUE TRATA DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Viseu/PA, Cristiano Dutra Vale, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 44 e 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que envia à Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei para estudo, aprovação, e posterior sanção, na forma que especifica.

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as alterações, nos Anexos de Metas e Prioridades e na redação do art.2º parágrafo 2º, incisos II e IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município para o exercício de 2025, Nº595/2024 de 16 de julho de 2024, que passa ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Público Municipal terá como prioridades a redução das Desigualdades Sociais e melhorias da qualidade de vida, balizada no desenvolvimento sustentável habitacional e fundiário e na gestão fiscal responsável na Aplicação dos Recursos Públicos do Município.

§1º - As prioridades de que trata o caput deste artigo integrará o Anexo I, da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) vigente.

§2º- A definição e a execução da programação de trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no caput deste artigo, as seguintes diretrizes:

- I. Interação e Convergência das Políticas Municipais destinadas à Promoção e geração de Renda, no Desenvolvimento Sustentável Fundiário e Habitacional na Gestão Pública deste Município
- II. Criação do programa fundiário e habitacional para desenvolvimento e melhorias neste Município.
- III. Formação de parcerias com os Governos Estaduais e Federais, outros Órgãos e ONG'S, através da celebração de convênios e/ou Programas, prioritariamente nas áreas Fundiárias e Habitacional, além de Ações para Geração de Renda;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação mantendo os demais efeitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 18 DE MARÇO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234
Dados: 2025.03.18 16:31:53 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE

Câmara Municipal de Viseu
Em Seção Ordinária
De 18/03/2025
Wenderson Laurindo de Oliveira
Presidente

**LEI Nº 595-2024 LDO 2025-VISEU-S-fin-ALTERAÇÃO EM 2025-P. DE LEI Nº 004/2025-criação
 UNID. GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 ORÇÃO: 2323 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-FMHAB**

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Administração Geral				
Ação	2155 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB	Atividades	Unidade	
Ação	2156 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-FMHAB	Atividades	Unidade	
Ação	2157 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.	Atividades	Unidade	
Objetivo	Apoiar, Incentivar e Promover o Desenvolvimento Habitacional e Fundiário com qualidade e responsabilidade.			